



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

## Resposta à Diligência Nº 261 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/ASSEAPT

Senhor Secretário da SAOF,

Em atendimento à Diligência 9 (0001962574), encaminhamos análise da documentação referente à Habilitação Técnica (item 8.34 a 8.43, do Anexo I, do Edital nº 35/2023), Balanço Patrimonial e DRE (itens 8.27 e 8.28, do Anexo I, do Edital nº 35/2023) e proposta de preços:

- **Item 1** - NORCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - Proposta de preços (0001962565) e habilitação (0001962604); e

**1) HABILITAÇÕES:****ITEM 01 - CASTELO DO PIAUÍ**

DESCRIPÇÃO	ANÁLISE
<b>Declarações</b>	
8.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;	<b>EM CONFORMIDADE</b>
<b>Qualificação Técnica Operacional</b>	
Item 8.34. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho de Classe, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado.	<b>EM CONFORMIDADE</b>
Item 8.36. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica	<b>EM CONFORMIDADE</b>
<b>Qualificação Técnica Profissional</b>	
Item 8.39. Certidão de Registro de pessoa física emitida pelo CREA/CAU	<b>EM CONFORMIDADE</b>
Item 8.40 Comprovação de a licitante de possuir, em seu corpo técnico, profissional(is) de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT expedida(s) pelo CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, com registro do respectivo(s) atestado(s) de responsabilidade técnica	<b>EM CONFORMIDADE</b>
<b>Qualificação Econômico-Financeira</b>	
8.27. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício	<b>EM CONFORMIDADE</b>

**2) PROPOSTA DE PREÇOS****2.1) CASTELO DO PIAUÍ****2.1.1) Quanto ao preço global**

A licitante apresentou proposta com o valor total de R\$ 109.290,00 (cento e nove mil duzentos e noventa reais), representando 74,994% do valor orçado pela Administração. Estando o valor da proposta da referida empresa, R\$ 0,17 (dezessete centavos) abaixo do limite estabelecido no item 8.6.3 do Termo de Referência, nos termos do §4º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

**2.1.2) Quanto aos preços unitários**

Verificamos que estão compatíveis e menores que os valores orçados pela Administração.

**2.1.3) Quanto ao BDI e encargos sociais**

Quantos ao BDI verificamos que estão corretos e compatíveis as suas respectivas composições. Quanto às Leis Sociais, a licitante declara que se enquadra nas condições estabelecidas na LC 123/2006, art. 13, §3, que isentou as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, isentando das contribuições parafiscais do sistema "S".

Encaminhamos a presente Análise à ciência e deliberações da CPL.

Em 29 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Mhario Eugenio de Castro Ramos, Analista Judiciário**, em 29/11/2023, às 14:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 29/11/2023, às 14:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0001963691** e o código CRC **4B54E75C**.

---

0011809-33.2023.6.18.8000

0001963691v17



--



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Resposta à Diligência Nº 262 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/ENARQ

Senhor Secretário da SAOF,

Em atendimento à diligência 9 (evento 0001962574), para análise técnica dos novos documentos juntados ao processo citado abaixo, prestamos as seguintes informações:

- **Item 2 - ERIKA CONSTRUÇÕES LTDA** - Proposta de preços com itens unitários readequados (0001962600) e comprovação da exequibilidade da proposta (0001962603);

### **1) PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **Quanto aos preços unitários**

Os preços unitários dos itens 1.1, 1.5, 1.42, 3.31, 4.15, 4.18 foram adequados, estando todos os itens com preços unitários abaixo dos valores orçados pela Administração.

### **2) COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

Foi anexada apenas uma simples declaração do proponente sem nenhum anexo ou “abertura” das composições de sua proposta para demonstração de viabilidade. **É necessário a comprovação documental por meios técnicos, econômicos ou financeiros** de que a proposta seja exequível, tais como contratos, notas fiscais que demonstrem que a empresa tenha executado recentemente serviços de engenharia com preços unitários semelhantes aos ofertados neste certame, contratos com o fornecedor de insumo, notas fiscais dos produtos em estoque, demonstração que o valor orçado pela Administração não corresponde à realidade do mercado, justificativa para redução de tributos, etc;

Portanto, nos resta realizar análise técnica unicamente da proposta de preços da licitante:

1. De acordo com a curva ABC de insumos, anexo integrante das planilhas orçamentárias, 70% dos itens mais relevantes do serviço são:

- **Item 1.17: Revestimento em alumínio tipo Alucobond;**

- Item 1.2: Forro PVC;
- Mão de obra em geral (encarregado, servente, pintor, eletricista, etc);
- Item 1.29: Grade em Metalon;
- Item 2.6: Cabo de Rede;
- Item 1.43: Persiana;
- Item 3.24: Cabos Elétricos;
- Item 1.10: Chapas de Policarbonato;
- Tubo de Aço Galvanizado para estrutura metálica,
- Item 2.24: Switch de rede;
- 1.41: Cerâmica;
- 3.6 e 3.7: Eletroduto;
- Perfis de Aço Laminado;
- Item 2.1: Rack de lógica.

**Portanto, itens como cimento, barras de ferro para concreto armado, areia e pedra pouco interferem no preço total;**

2. Excetuando-se a mão de obra e cabo de rede, o desconto aplicado sobre insumos relevantes varia de 25% a 45%, chegando a 93% no caso de switch de rede;

3. A alegação de que os custos administrativos da empresa são menores que os concorrentes não se refletiu no BDI da contratação, **uma vez que itens como Administração Central, Lucro, Riscos, Despesas Financeiras não foram reduzidos na proposta da empresa**, adotando-se o “valor cheio” de 24,50%, tendo a redução da proposta se concentrado no preço dos materiais de construção;

Considerando que não foram apresentados documentos passíveis de análise, restou prejudicada análise específica de documentação por esta unidade técnica.

Encaminhamos a presente Análise à ciência e deliberações da CPL.

Em 29 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Mhario Eugenio de Castro Ramos, Analista Judiciário**, em 29/11/2023, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0001963936** e o código CRC **4EAF65E3**.

0011809-33.2023.6.18.8000

0001963936v12

